



PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 00477/2023- PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CIRCULAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, por um período de 12 meses, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 035/2023**.

Empresas vencedoras:

PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 12.184.807.0001-00

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **Pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei



[Handwritten signature]

Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **01 (um)** volume;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa **(Pág. 01)**;
3. Relatórios de Cotações/Extrato de fontes **(Pág. 02 a 05)**;
4. Intenção de registro de preço encontra-se **(Pág. 06 a 13)**;
5. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA **(Pág. 14 a 18)**;
6. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019 **(Pág. 19)**;
7. Constan os Decretos:
 - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; **(Pág. 20 a 40)**;
 - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **(Pág. 41 a 52)**;
8. Constan Certificados da Pregoeira **(Pág. 53 a 62)**;
9. Portaria nº **001/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. **(Pág. 63)**;

DA MINUTA

- Páginas **64 a 107**
1. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico **(Pág. 108)**;

[Handwritten signature]



2. Consta o Parecer Jurídico de nº **228/2023**, dando ciência que foi analisada a minuta do **Edital e Ata**, quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestando-se **FAVORÁVEL**. **(Pág. 109 a 114)**;

DO EDITAL

1. O edital está composto das cláusulas e de **5 (cinco)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). **(Pág. 115 a 158)**.

DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO;**
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;**
- Fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura;**
- 13 de setembro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor. **(Pág. 159 a 162)**.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oito)** dias úteis, dando sua abertura no dia **26 de setembro de 2023 as 09:00hs**.

DA CERTIDÃO DA NÃO PUBLICAÇÃO DO PE 35/2023 NO SISTEMA DO LICITANET

- Pagina **163**

DA REPUBLICAÇÃO

DO EDITAL REPUBLICADO

- Páginas **164 a 206**

DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO; (Pág. 207 a 208)**
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; (Pág. 209 a 210)**
- **LICITANET; (Pág. 211)**
- Fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura;**
- 20 de setembro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor. **(Pág. 207 a 211)**.



[Handwritten signature]

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8** (oito) dias úteis, dando sua abertura no dia **03 de outubro de 2023 as 09:00hs.**

DA PROPOSTA INICIAL

- Páginas **212 a 224**

DA PARTICIPAÇÃO

- Página **225**

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ – 11.211.475/0001-43

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ – 04.214.147/0001-35

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 06.096.502/0001-44

PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 12.184.807/0001-00

SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ – 30.078.584/0001-89

DA ATA

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações (**Pág. 226 a 233**).

DO JULGAMENTO

No que tange as análises feitas nos documentos de Proposta Inicial, Habilitação; Classificação da Disputa, Rodadas de Lance, nenhuma anormalidade foi observada.

DA HABILITAÇÃO

- Páginas **234 a 338**

DA PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

- Páginas **343 a 344**

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, observou que existiu um erro de digitação no Edital e Minuta bem como a inexistência da publicação da Licitanet na primeira fase. Salientamos que as observações foram sanadas pela pregoeira, e que não impediu de dar prosseguimento as demais etapas subsequentes.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Evidenciamos a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu aos requisitos das leis nas atividades realizadas. Nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, alcançou êxito nas negociações com uma economia de 0,97%, destacamos na oportunidade a necessidade da publicação dos extratos para finalização do processo.


Toda documentação está regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação (Pág. 346)**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Atas e suas devidas publicações.

O Processo em análise inicia-se **pág. 01** (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 00477/2023) e encerra-se na **Pág. 347** (encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para Parecer Técnico).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 05 de outubro 2023.


Andrea Maria Silva Santos
Sec. de Controle Interno.


Elivelton dos Santos França
Sec. Adjunto de Controle Interno.


Tâmara Vieira Figueiredo
Chefe de Departamento